



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 111/2024- Edital nº 3584/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda individual nº 43/2023 – do Vereador Silvio Tondo - PP, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – CNPJ 24.355.297/0001-76 cujo objeto do edital é: “Futsal em Destaque: Investindo no Crescimento da ACF”

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3584/2024, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda individual nº 43/2023 do Vereador Silvio Tolfo Tondo - PP. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano, através da participação da equipe, em competição a nível estadual.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da aquisição de kits de uniformes para treino, e contratação de transporte para viagens. Será preciso apresentar relação de atletas beneficiados, bem como comprovantes de notas fiscais dos kits adquiridos e a lista de passageiros das viagens bem como a nota fiscal das mesmas. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os relatórios dos itens adquiridos com lista dos beneficiários, bem como a lista de passageiros das viagens e comprovantes de notas fiscais dos kits adquiridos e viagens.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral de Município.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

158

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

VALDIRANA ZAGO LOPES
PARECERISTA TÉCNICO
SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 111/2024- Edital nº 3584/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº 17/2023 – PDT, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – CNPJ 24.355.297/0001-76 cujo objeto do edital é: “Futsal em Ação: Impulsionando a ACF”

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3584/2024, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 17/2023 – PDT. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano, através da participação da equipe, em competição a nível estadual.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de transporte para viagens. Será preciso apresentar a lista de passageiros das viagens bem como a nota fiscal das mesmas. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios a lista de passageiros, bem como qual função exerce na equipe de futsal adulta e comprovantes de notas fiscais da viagem realizada. Também será necessário apresentar novos orçamento, com o local e data da viagem pois o plano, não pode prever a mesma. Esse apontamento ressalva a celebração da parceria.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral de Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2024.

VALDIRANA ZAGO LOPES

PARECERISTA TÉCNICO

SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 111/2024- Edital nº 3584/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº 73/2023 – MDB, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – CNPJ 24.355.297/0001-76 cujo objeto do edital é: “ Unidos pelo esporte: ACF e a Busca por Recursos para o Futsal”

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3584/2024, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 73/2023 – MDB. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano, através da participação da equipe, em competição a nível estadual.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se do pagamento de atletas da cidade e de fora do município. Será preciso apresentar relação de atletas pagos, com valores individuais bem como explicação técnica, dos valores de cada um e o pagamento deve ser feito por RPA com desconto do INSS, pois recibo simples não é aceitável pela Lei 13.019/2014 e pelo Manual de Prestação de contas. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios a relação de atletas pagos, com valores individuais bem como explicação técnica, dos valores de cada um e o pagamento deve ser feito por RPA com desconto do INSS, pois recibo simples não é aceitável pela Lei 13.019/2014 e pelo Manual de Prestação de contas. Esse apontamento ressalva a celebração da parceria.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral de Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

164

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- () favorável
(X) favorável com ressalva,
() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2024.

VALDIRANA ZAGO LOPES

PARECERISTA TÉCNICO

SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 111/2024- Edital nº 3584/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº 103/2023 – PP, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – CNPJ 24.355.297/0001-76 cujo objeto do edital é: “ Um Passo Rumo à Excelência: ACF e o Desenvolvimento do Futsal”

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3584/2024, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 103/2023 – PP. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano, através da aquisição de kits de uniformes e agasalhos.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da aquisição kits de camiseta, calção e meias de jogo e a aquisição de kits de agasalho. Será preciso apresentar relação de atletas/comissão técnica beneficiada, bem como comprovantes de notas fiscais dos kits adquiridos. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.



166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os relatórios dos itens adquiridos com lista dos beneficiários bem como indicação de qual função exerce na equipe de futsal adulta e comprovantes de notas fiscais dos kits adquiridos.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral de Município.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

167

Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

VALDIRANA ZAGO LOPES
PARECERISTA TÉCNICO
SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 111/2024- Edital nº 3584/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº 130/2023 – PDT, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – CNPJ 24.355.297/0001-76 cujo objeto do edital é: “ Apoiando o Desenvolvimento da ACF no Futsal”

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3584/2024, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 130/2023 – PDT. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano, através da participação da equipe em competição a nível estadual.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de transporte para viagem. Será preciso apresentar relação de atletas/comissão técnica que utilizarão o transporte, bem como comprovante da nota fiscal do referido serviço. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios a lista dos beneficiários bem como indicação de qual função exerce na equipe de futsal adulta e comprovante de nota fiscal do serviço contratado.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral de Município.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável

favorável com ressalva,

desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

VALDIRANA ZAGO LOPES
PARECERISTA TÉCNICO
SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024